

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO



Entre:

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado nº 20, 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

Agência Funerária Pais Lda., contribuinte nº 506 107 558, com sede no Largo Dr. Couto, 3530-134 Mangualde, representada por Silvério Almeida Pais, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA (Objecto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir o seguinte desconto sobre o custo de tabela:

- Desconto de 15% na aquisição de serviços fúnebres relativamente aos serviços fúnebres, excluindo serviços religiosos, despesas de cemitérios/crematórios, certidões e outras documentações, flores, ou outros extras solicitados pelo cliente.

Fora deste protocolo fica a realização do funeral social.

CLAUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Clausula Primeira, prestados pela Agência Funerária Pais Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos, cônjuges e descendentes diretos, mediante apresentação de Cartão de Irmão ou Credencial da Instituição, conjuntamente com o meio de identificação.

CLAUSULA TERCEIRA
(Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a Agência Funerária Pais Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

CLAUSULA QUARTA
(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 26 de fevereiro de 2018.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde
O Provedor


(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

O SEGUNDO OUTORGANTE
Agência Funerária Pais, Lda.


(Silvério Almeida Pais)